

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

com garantia do

DISTRITO FEDERAL

Programa de Saneamento Ambiental da CAESB

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB (a seguir denominada “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”) e do DISTRITO FEDERAL (a seguir denominado “Garante”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo N° 3168/OC-BR, celebrado entre o Banco e o Mutuário em 24 de outubro de 2014 (a seguir denominado o “Contrato”) relativo à cooperação na execução do Programa de Saneamento Ambiental da CAESB (a seguir denominado o “Projeto”):

1. Fica acordada a prorrogação do prazo para desembolsos dos recursos do Empréstimo para até 24 de outubro de 2020, passando, portanto, a Cláusula 1.04 das Disposições Especiais do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O prazo para desembolso dos recursos do Empréstimo expirará em 24 de outubro de 2020. Qualquer extensão do prazo de desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.”

2. Fica acordada a prorrogação do prazo para o início material das obras do Projeto por um período adicional de 12 (doze) meses, passando de 4 anos para 5 anos contados a partir da data de vigência do Contrato. Dessa forma, a Cláusula 3.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3.04. Prazos para o início material de obras. O prazo para o início material das obras compreendidas no Projeto será de 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do presente Contrato.”

3. Fica acordado o remanejamento de recursos entre os componentes das categorias de investimento descritos no quadro de custos do Projeto, passando a Cláusula 3.01 do Anexo Único do Contrato a vigorar com a redação indicada a seguir:

“III. Custo do Projeto e plano de financiamento”

3.01 O custo total do Projeto é de US\$ 286.310.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões trezentos e dez mil Dólares), sendo US\$ 170.840.000,00 (cento e setenta milhões oitocentos e quarenta mil Dólares) financiados pelo Banco e US\$ 115.470.000,00 (cento e quinze milhões quatrocentos e setenta mil Dólares) de contrapartida local, cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento **(em US\$)**

Categorias / Componentes	Total Programa		BID		Local	
	US\$	%	US\$	%	US\$	%
I Engenharia e Administração	11,508,287	4.0%	8,888,101	5.2%	2,620,186	2.3%
1.1 Gerenciamento do Projeto	4,143,233	1.4%	4,143,233	2.4%	-	0.0%
1.2 Fiscalização de Obras	2,620,186	0.9%	-	0.0%	2,620,186	2.3%
1.3 Elaboração de Projetos Técnicos	4,744,868	1.7%	4,744,868	2.8%	-	0.0%
II Custos Diretos	274,400,713	95.8%	161,550,899	94.6%	112,849,814	97.7%
2.1 Obras e Equipamentos	181,968,068	63.6%	80,414,644	47.1%	101,553,424	87.9%
2.1.1 Melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água	73,324,050	25.6%	36,135,023	21.2%	37,189,027	32.2%
2.1.2 Melhora Operacional e Fortalecimento Institucional	108,644,018	37.9%	44,279,621	25.9%	64,364,397	55.7%
2.2 Melhoras Operacionais e Fortalecimento Institucional	92,432,645	32.3%	81,136,255	47.5%	11,296,390	9.8%
2.2.1 Melhoras Operacionais	76,376,565	26.7%	68,601,080	40.2%	7,775,485	6.7%
2.2.2 Fortalecimento Institucional	16,056,080	5.6%	12,535,175	7.3%	3,520,905	3.0%
III Custos Concorrentes	401,000	0.1%	401,000	0.2%	-	0.0%
3.1 Auditoria Avaliação e Monitoramento	401,000	0.1%	401,000	0.2%	-	0.0%
IV Contingências	-	0.0%	-	0.0%	-	0.0%
4.1 Imprevistos	-	0.0%	-	0.0%	-	0.0%
TOTAL	286,310,000	100%	170,840,000	60.0%	115,470,000	40.0%

ARTIGO SEGUNDO

Os termos iniciados com maiúsculas e não definidos neste instrumento de alteração contratual terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

ARTIGO TERCEIRO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas.

ARTIGO QUARTO

O Fiador e o Garante manifestam expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário, o Fiador e o Garante, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das quatro assinaturas conforme indicado abaixo.

COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL –
CAESB

/a/

Fernando Rodrigues F. Leite
Presidente

Data: 04 de abril de 2019

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

/a/

Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 04 de abril de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

/a/

Nome:
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 08 de maio de 2019

DISTRITO FEDERAL

/a/

Ibaneis Rocha
Governador

Data: 16 de abril de 2019